

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

PREGÃO Nº 029/2021 – Forma Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h00min às 08h14min do dia 15 de setembro de 2021, na sede do CISNOP, sito a Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 710 – Conjunto Vitor Dantas – Cornélio Procópio/PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h15min do dia 15 de setembro de 2021, no mesmo local.

ATENÇÃO: TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE NÃO HAJA AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, INFORMAMOS QUE PERMITIREMOS APENAS O REPRESENTANTE DA EMPRESA NA SESSÃO.

O **CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço por lote**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de maio de 2014, os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados, para Pregoeiro Sr. Reginaldo Tadayoshi Tacao, designada pela Resolução nº 026 de 19 de agosto de 2021.

1- DO OBJETO

1.1- Este Pregão tem por objeto registrar preço de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo 01 – Termo de Referência do presente instrumento.

1.1.1 – Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões oficiais, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 03 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 04 -	Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições do Edital

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO 09 -	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 10 -	Modelo de Ata de Registro de Preço

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1- A licitação é aberta a todas as empresas, considerando que o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, neste objeto não é vantajoso para a administração pública, tendo em vista que foi observado que nas licitações abertas com participação de todas as empresas, o Consórcio obteve melhores descontos e propostas mais vantajosas, conforme classificação por fornecedor oriundo do pregão presencial n. 008/2020. Considerando ainda que: quanto maior for a economia alcançada, maior será a disponibilidade do Consórcio fornecer aparelhos auditivos (Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI - I) para atender os pacientes dos municípios da 18ª e 19ª Regionais de Saúde do Estado do Paraná.

2.1.2 - Justifica-se a não exclusividade de Microempresa de acordo com o:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.1.3- A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2. - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Consórcio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 03**, ou por procuração (este último com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade (ou CNH) e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO 04.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO 05.

4.2.1 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME”, “EPP” ou “MEI” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar de nº. 123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do (s) documento (s) de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame com relação aos lances, exceto o item 4.2, obrigatório para usufruir dos benefícios da LC 123/06. Em caso da licitante impedida de manifestar nos lances for à única empresa a disputar determinado item, será negociado diretamente com o pregoeiro.

4.5.1 - Ainda que a Comissão promova saneamento de possíveis falhas, o impedimento do subitem anterior se manterá.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

4.7 - Não serão aceitos protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 029/2021 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 08h15min do dia 15/09/2021

OBJETO: Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI).

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do **ANEXO 09**.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, dados de conta bancária, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta digital deverão obrigatoriamente ser preenchidos todos os campos, informados dados do fornecedor, preços unitários com 2 (duas) casas decimais (0,00), marcas e modelo, conforme **arquivo digitalizado (Proposta.esl) disponibilizado juntamente com o Edital**.

6.2.4.1 - Para abrir o “Proposta.esl”, baixar o arquivo “esProposta” no link “Cotação e Proposta Eletrônica” do site www.equiaplano.com.br.

6.2.5 – O **(CD-ROM ou pen drive)** contendo o arquivo da proposta de preço digital, deverá ser entregue no interior do envelope **(nº 01)** proposta de preços, juntamente com sua impressão e acompanhada da carta-proposta modelo (ANEXO 09). O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. Tal agilidade far-se-á através de importação de dados do **(CD-ROM ou pen drive)** para o sistema operacional do CISNOP.

6.2.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.7 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

6.3 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 – Ultrapassem os valores estimados no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.5.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.5.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.5.4 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme **ANEXO 02**, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 08h15min do dia 15/09/2021

OBJETO: Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI).

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, observado o atendimento ao item 6.2, deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

motivadamente a respeito, **poderá ainda, solicitar amostra de quaisquer dos itens, estabelecendo o prazo de dez (10) dias úteis para a apresentação, sob pena de desclassificação.**

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.14 – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.15 - Nas situações previstas nos subitens 8.7.7, 8.12 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da **data** fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser protocolada no CISNOP, setor de licitação ou encaminhada via e-mail: licitacaocisnop@gmail.com, das 7h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo decretados pelo órgão ou município sede do CISNOP. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.2- A Pregoeira, amparada pelo setor jurídico e/ou técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21; §4º, da lei 8.666 de 1993).

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Todos os questionamentos referentes ao Edital deverão ser feitos formalmente via e-mail ou protocolado no setor de licitação do CISNOP. Não serão aceitos questionamentos de forma verbal.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Serão registrados os preços unitários do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.

10.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.2.1- Ficará a critério da Administração firmar um contrato no último dia de vigência da ata com o restante do saldo desde que haja manifestação de interesse das duas partes, ou ainda pedido formal sem contrato, caso esse seja menor de R\$ 80.000,00 para entrega do saldo remanescente.

10.2.2- No aditamento para acréscimo, tratando-se de contrato e não mais de ata, o aumento estará limitado à lei de licitações 8.666/1993 no seu artigo 65.

10.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à sede do CISNOP (setor licitação), sito a Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 710 – Conjunto Vitor Dantas – Cornélio Procópio/PR, ou caso desejar, a assinatura poderá ser feita de forma digital, assinado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da infraestrutura de Chaves públicas Brasileira, pelo padrão ICP Brasil (este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais). As empresas certificadoras deverão constar da Relação de Autoridades Certificadoras de 1º nível da ICP-Brasil, relação constantes no endereço eletrônico <https://www.it.gov.br/icp-brasil/57-icp-brasil/77-estrutura>.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

10.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;

10.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante do documento. O assinante deverá ser o indicado conforme ANEXO 09;

10.6 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

10.7 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

10.8 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação.

10.09 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

10.10 - A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.11 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o CISNOP não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0% (cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 – O atraso justificado e injustificado referente à entrega do objeto licitado por um prazo superior a 10 (dez) dias, considerará descumprimento total do contrato, podendo o licitador aplicar a penalidade prevista no item 11.2 alínea “c”.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

Dotação:			
Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
000081/2021	0313 Prótese Auditiva	3.3.90.32.03.00 - MATERIAIS DE SAÚDE PARA	10.302.0005.2005

13 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

13.1 - O objeto será fornecido parceladamente de acordo com a demanda, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas e assinadas pelo setor de Órtese e Prótese, sendo que as entregas deverão ser em no máximo 10 (dez) dias úteis após o pedido, no seguinte endereço: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP - Departamento de Compras, Rua Justino Marques Bonfim, 17, Conjunto Vítor Dantas, Cornélio Procópio/PR das 08h00min às 16h00min.

13.2 - As solicitações encaminhadas ao Setor de Compras deverão obrigatoriamente conter a identificação da unidade requisitante devidamente assinado pelo (a) responsável do setor. Deverá constar o nome completo dos pacientes, município, cartão SUS válido ou CPF, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens e quantidades.

13.2.1 – A CONTRATADA deverá proceder a moldagem e prestar acompanhamento direto e sistemático do beneficiário protetizado, até a completa adaptação, bem como assistência técnica, preventiva e

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

corretiva, assegurando sempre e prioritariamente as necessidades dos pacientes. Os procedimentos serão realizados na sede do CISNOP, de acordo com agendamento feito pelas fonoaudiólogas responsáveis.

13.2.2- A CONTRATADA deverá enviar os aparelhos de amplificação sonora individual na sede do CISNOP, com a identificação do paciente, respectivos moldes e comprovante de garantia contendo número de série do produto e da nota fiscal.

13.2.2.1- A empresa vencedora deverá fornecer no ato da entrega para cada prótese adquirida: 01 (um) estojo; no mínimo 06 (seis) pilhas e/ou baterias, que garantam o pronto funcionamento do aparelho e manual de instruções em português.

13.2.2.2 - A CONTRATADA é responsável por todos os materiais, insumos e procedimentos necessários para a confecção do molde, sem ônus para o CISNOP.

13.3- As próteses, objetos desta Ata de Registro deverão no ato da entrega, fazer-se acompanhadas dos Certificados de Garantia, fornecido pelo fabricante e seus respectivos manuais, se estiverem em língua estrangeira deverão ser traduzidos em língua portuguesa brasileira, fazendo-se acompanhado dos documentos (cópia ou original) da língua originária.

13.4- Todas as próteses ofertadas deverão ser novas de primeiro uso e estar em linha de produção.

13.5- Todos os recursos, facilidades, características, funções das próteses deverão estar disponíveis no ato de entrega.

13.6- Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, o Contratado não puder fornecer o produto requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Setor de Órtese e Prótese, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

13.7- As próteses serão conferidas no momento da entrega, dando-se, provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

13.8- Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital (quantidade e/ou qualidade dos produtos ou defeituosos, imprestáveis ou com embalagem defeituosa), será o Contratado obrigado a substituir o produto rejeitado, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03(três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

13.8.1- O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

13.9- Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

13.10- O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

13.11- Somente será permitida a substituição do produto cotado por de outra marca, se restar devidamente comprovado que saiu da linha de produção ou o fornecedor teve encerrado suas atividades. Ficando condicionada a comprovação de que o produto em substituição possui rendimento e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.

13.12 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

13.13 - O fornecimento dos materiais se dará conforme as necessidades do Cisnop, de modo que a presente licitação não obriga o Cisnop a aquisição dos quantitativos totais expressos neste Edital.

13.14 - A quantidade dos itens, relacionados no Anexo 01, não constitui sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço permanecerá inalterado.

13.15 - A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

13.16 – O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando nº da Ata de Registro de Preços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.17 – O faturamento deverá ser emitido para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP - CNPJ. 00.126.737/0001-55 - Endereço: Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela solicitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND MUNICIPAL, ESTADUAL, UNIÃO, TRABALHISTA e FGTS, sede do licitante.

14.1.2 - O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

14.1.3 – A contagem do prazo citado no subitem 14.1 se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, juntamente com os produtos, obedecidas as exigências ali expressas.

14.1.4- Não serão aceitas notas de pedido parcial.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

14.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISNOP.

14.4 – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE. exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

14.5 – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo prestador CONTRATADO, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15- DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E QUALIDADE DO OBJETO

15.1- O certificado de garantia deverá ser entregue junto com o aparelho, e será repassado ao paciente no momento que este receber a prótese auditiva, na sede do CISNOP.

15.1.2 – A partir da efetiva entrega, constatado **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO** o objeto deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para o Consórcio, em prazo máximo de 10 dias corridos.

15.2 – O objeto deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade. Atender estritamente, as descrições mínimas constantes no Anexo 01.

15.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

inicialmente contratado.

15.4- O Contratado durante todo o período de garantia deverá prestar assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva das próteses auditivas ofertadas, promovendo por sua conta e responsabilidade ajustes e reparos que se fizerem necessários, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, bem como a consequente prestação de serviços de Adaptação das Próteses Auditivas.

15.4.1- Caso a CONTRATADA julgue necessário prestar manutenção preventiva, esta deverá ser programada de comum acordo com a CONTRATANTE, procurando-se evitar, ao máximo a indisponibilidade das próteses, objetos desta Ata de Registro.

15.4.2- A assistência técnica acima tratada deverá ser prestada por oficinas especializadas compostas de aparelhamentos compatíveis e pessoal técnico para assistência aos pacientes protetizados, tanto para a fase de adaptação como para manutenção pelo período compatível ao da garantia, sem quaisquer ônus para o contratante.

15.4.3- O início do atendimento ao chamado para a prestação de assistência técnica e manutenção corretiva, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

15.4.4- A garantia deverá compreender a mão-de-obra, peças ou componentes necessários para o perfeito funcionamento do aparelho, sem custo adicional, excetuando-se casos de danos por acidente e/ou mau uso do aparelho.

15.5 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

16 - DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS, PROSPECTOS, CATÁLOGOS, FOLDERS E MANUAIS

16.1- Poderão ser solicitada(s) amostra(s) dos produto(s) e insumos a ser(em) fornecido(s) pelos vencedores.

16.1.1- Quando solicitado, a(s) amostra(s) do item cotado, devem ser entregues devidamente identificadas quanto ao número do processo, nome da empresa e o número do item a que se refere.

16.1.2- A(s) amostra(s) solicitada(s) devem ser apresentada(s), em dia útil, a Unidade de Licitações do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná**, sito a Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 710, conjunto Vitor Dantas, Cornélio Procópio – PR, Telefone (043) 3520 0102, no horário de 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min (Horário de Brasília), de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, sob pena de desclassificação.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

16.1.3- Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 16.1.2, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacaocisnop@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

16.1.4- Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná** desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item 16.1.2, e seja enviado via e-mail o código de rastreio do(s) referido(s) item(s).

16.2- A(s) amostra(s) deverá(ao) ser apresentada(s) em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente vigente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança.

16.3- A Unidade de Licitações do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná** se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, folders e/ou manual de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, obedecendo a ordem de classificação, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital.

16.3.1- A(s) amostra(s) exigida(s) que seja(m) passível(is) de devolução poderá(ao) ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

16.4- Caso os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais não contemplem todas as especificações exigidas na descrição do(s) item(ns) ora licitado(s), o Licitante deverá complementá-los com as especificações faltantes em conformidade com as exigências deste Edital.

16.5- Os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados da respectiva tradução.

16.6- O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores, citados acima, bem como naqueles previstos no Termo de Referência, implicará na recusa/desclassificação do item.

16 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nestes instrumentos ou dele decorrentes:

16.1.2 - cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

16.1.3 - assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

16.1.4 - responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

16.1.5 - responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

16.1.6 - responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

16.1.7 - a CONTRATADA, não poderá ceder o presente contrato, podendo subcontratá-lo no todo ou em parte para pessoa física ou jurídica como denotam os art. 72 e inciso VI do art. 78 da Lei 8.666/93. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

16.1.8 - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.1.9 - permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

16.1.10 - a CONTRATADA deverá designar um preposto, por meio de correspondência dirigida ao CISNOP, contendo nome, endereço, endereço eletrônico, telefone fixo e/ou móvel.

17 –ANTICORRUPÇÃO

17.1- As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISNOP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISNOP poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 – O objeto ora licitado poderá sofrer decréscimos.

18.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no [site: www.cisnop.com.br](http://www.cisnop.com.br);

18.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

18.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

18.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no CISNOP, sito a Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 710, Conjunto Vitor Dantas, ou através do telefone (43) 3520-0102 ou licitacaocisnop@gmail.com.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

18.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cornélio Procópio, 30 de agosto de 2021.

REGINALDO TADAYOSHI TACAO

Pregoeiro

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- Este Pregão tem por objeto registrar preço de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades informadas pelo responsável do Setor de Órtese e Prótese do CISNOP, discriminadas no Anexo 01 – Termo de Referência do presente instrumento. O objeto a que se refere o Anexo 01 deverá atender o disposto nas Portarias nº 2073/GM de 28/09/2004, nº 587/GM e 589/2004 de 07/10/2004, nº 1.274/GM de 25/06/2013 e os demais dispositivos que vierem a ser pertinentes.

1.1.1 - Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões oficiais, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.1.2- As quantidades constantes do edital foram determinadas pelo contrato nº0306.2381/2021 Processo nº17.169.886-3 entre a SESA e o CISNOP conforme ofício 049/2021, emitido pela Diretora do CISNOP Srª Cristina Donizeti Martins Alves.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- A abertura desse pregão justifica-se pelo pregão presencial n. 026/2021, processo administrativo n. 078/2021 resultar em deserto com o mesmo objeto. Desta forma, o pregão será repetido para o lote deserto com o valor atualizado tendo como referência a tabela SIGTAP. A aquisição de aparelhos auditivos (Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI - I) visa, portanto, atender aos pacientes dos Municípios da 18ª e 19ª Regionais de Saúde do Estado do Paraná, dada a referência do serviço.

LOTE 1 – TIPO A 1500 unidades (distribuídos dentre os aparelhos especificados na tabela abaixo) Valor Máximo Unitário: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) Valor Máximo do Lote: R\$787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)		
ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO
1	A	AASI externo micro retro auricular digital programável, com condução aérea do som. <u>Características técnicas que deverão estar disponíveis:</u> * Canais: 6 canais de processamento do sinal * Perda auditiva Leve a Severa * Pilha 13 * Possibilidade de Tubo fino para adaptação aberta * Controle de saída máxima (dB NPS) acoplador 2 cc 131 dB NPS * Faixa de frequência acoplador 2 cc (Hz) <100 - 5500 Hz * Ganho máximo (dB)

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

		acoplador 2 cc 70 dB * Controle manual de volume * Botão de programa * Bobina telefônica * Microfone direcional automático adaptativo * Redutor de microfonia * Redutor de ruído * Sinal acústico (bips acústicos indicativo de pilha fraca) * Registro de dados de uso * Caixa do AASI resistente * Acessórios pediátricos (mini ângulo e trava de compartimento de pilha) * Entrada de áudio para uso com Sistema de FM * Garantia mínima de 2 (dois) anos e assistência técnica pelo mesmo período. * Pilhas e ou bateria para o aparelho - no mínimo 6 (seis) pilhas. * Aparelhos de Amplificação Sonora Individual equivalente à descrição acima ou de melhor qualidade.
2	A	AASI externo retro auricular digital programável, com condução aérea do som. <u>Características técnicas que deverão estar disponíveis:</u> * Canais: 6 canais de processamento do sinal * Perda auditiva Severa a Profunda * Pilha 675 * Controle de saída máxima (dB NPS) acoplador 2 cc 140 dB NPS * Faixa de frequência acoplador 2 cc (Hz) <100 - 5100 Hz * Ganho máximo (dB) acoplador 2 cc 82 dB * Controle manual de volume * Botão de programa * Bobina telefônica * Microfone direcional automático adaptativo * Redutor de microfonia * Redutor de ruído * Sinal acústico (bips acústicos indicativo de pilha fraca) * Registro de dados de uso * Caixa do AASI resistente * Acessórios pediátricos (mini ângulo e trava de compartimento de pilha) * Entrada de áudio para uso com Sistema de FM * Garantia mínima de 2 (dois) anos e assistência técnica pelo mesmo período * Pilhas e ou bateria para o aparelho - no mínimo 6 (seis) pilhas. * Aparelhos de Amplificação Sonora Individual equivalente à descrição acima ou de melhor qualidade.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

ANEXO 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; (isento, quando apresentado no Credenciamento)

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz;

1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.4 - Empresas **optantes ou não** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultaOptao.aspx#>

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em vigor;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação da CRF DO FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

3.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4 - Para comprovação de Qualificação Técnica:

4.1 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa licitante. (Original ou cópia autenticada).

4.2 - Declaração, assinada pelo responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico, que prestará serviços de assistência técnica quando solicitado pelo CISNOP. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e anexada cópia (autenticada) de atestado de capacidade técnica do profissional técnico.

4.2.1-Comprovante de regularidade (certidão negativa ou atestado de regularidade ou documento similar) que comprove a regularidade do Responsável Técnico com o seu respectivo Conselho Regional.

4.2.2- O vínculo do Responsável Técnico com a empresa deverá ser comprovado por meio de registro profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

4.2.3- DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO PROFISSIONAL informando que concorda em prestar os serviços na sede do CISNOP, de Assessoria Técnica na utilização dos produtos constantes desta licitação observando-se o disposto no art. 9º, da lei nº 8.666/93 e art. 16 da lei nº 15.608/07. Obs. assinatura com firma reconhecida.

4.3- Autorização de funcionamento junto a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA da empresa fabricante do produto apresentado pela proponente;

4.3.1- Comprovação dos Registros dos Produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, na ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia do Registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA.

4.3.2- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.4 - Licença Sanitária ou documento equivalente, da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade objeto desta licitação, e expedido pelo órgão sanitário competente. (original ou cópia autenticada).

4.5.1- Alvará de Funcionamento vigente.

4.5.2- Declarações conforme Anexos 06, 07 e 08.

5 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.1 - As cópias dos documentos apresentados poderão ser autenticadas, no momento do certame por funcionário da administração, desde que apresentados os originais para fins de comprovação; lembrando que os documentos referentes a habilitação devem constar obrigatoriamente dentro do envelope conforme item 7 – DA HABILITAÇÃO (do Edital), que consta no edital; sob pena de desclassificação.

5.2 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

5.3 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

ANEXO 03
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(sobrecarta)

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor _____ credencia o Sr(a) _____, portador do CPF. _____ e RG. _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº __/2021 Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preços na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021

Nome e Assinatura do representante legal da licitante

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/2021 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital supracitado.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Caso se enquadre).

PREGÃO Nº __/2021 - FORMA PRESENCIAL

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

_____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Presencial nº __/2021 instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná- CISNOP, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, __ de _____ de 2021.

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº ____/2021 – Forma Presencial, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº ____/2021 instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

ANEXO 08
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado público da ativa no CISNOP que impossibilite a participação no referido Pregão Presencial nº __/2021.

LOCAL E DATA

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

ANEXO 09
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

**ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).*

***As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo e do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, nos termos do Edital de **Pregão Presencial nº 029/2021**.

OBJETO E PREÇO

Indicar especificações do objeto, preços unitários dos lotes, percentuais de descontos e valores deduzidos.

Declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.).

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

LOTE X – TIPO X		
XX unidades (distribuídos dentre os aparelhos especificados na tabela abaixo)		
Valor Máximo Unitário: R\$ _____ (_____)		
Valor Máximo do Lote: R\$ _____ (_____)		
ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO (MARCA e MODELO)

GARANTIA DOS PRODUTOS

Declaramos que o prazo de garantia dos produtos não será inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa garante que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:

RG:

CPF:

E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 029/2021** e seus Anexos.

....., de de

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

ANEXO 10
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº xxx/2021 PREGÃO Nº 029/2021.

Contratada:

Contratante: CISNOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

No dia ____ do mês de _____ de 2021, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, com sede à Rua Justino Marques Bonfim, 17 - Conj. Vitor Dantas, Cornélio Próprio-PR, o Sr. Diretor Presidente, nos termos das Leis nº 10.520/02, e dos Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 029/2021 – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Este Pregão tem por objeto registrar preço de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do presente instrumento, observando os valores constantes da Tabela SIGTAP. O objeto a que se refere o Anexo I deverá atender o disposto nas Portarias nº 2073/GM de 28/09/2004, nº 587/GM e 589/2004 de 07/10/2004, nº 1.274/GM de 25/06/2013 e os demais dispositivos que vierem a ser pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

Dotação:			
Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
000081/2021	0313	Protes e Auditiva	3.3.90.32.03.00 - MATERIAIS DE SAÚDE PARA
			10.302.0005.2005

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

3.1 - O(s) preço(s) do produto é(são) o(s) constante(s) da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos serviços avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - Os preços contratados poderão ser reajustados, caso haja alterações na Tabela SIGTAP.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o CISNOP não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no Anexo 01 do Edital nº 029/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo CISNOP, de acordo com o preço registrado.

5.2 – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse do Setor Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

5.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

5.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

5.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

5.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

5.10- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.11 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao frete.

5.12 - Responder perante CISNOP e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.13 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CISNOP.

5.14 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.15 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CISNOP.

5.16 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.17 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O objeto será fornecido parceladamente de acordo com a demanda, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas e assinadas pelo setor de Órtese e Prótese, sendo que as entregas deverão ser em no máximo 10 (dez) dias úteis após o pedido, no seguinte endereço: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP - Departamento de Compras, Rua Justino Marques Bonfim, 17, Conjunto Vitor Dantas, Cornélio Procópio/PR das 08h00min às 16h00min.

7.2 - As requisições encaminhadas ao Setor de Compras deverão obrigatoriamente conter a identificação da unidade requisitante devidamente assinado pelo (a) responsável do setor. Deverá constar o nome completo dos pacientes, município, cartão SUS válido ou CPF, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens e quantidades.

7.2.1 – A CONTRATADA deverá proceder a moldagem e prestar acompanhamento direto e sistemático do beneficiário protetizado, até a completa adaptação, bem como assistência técnica, preventiva e corretiva, assegurando sempre e prioritariamente as necessidades dos pacientes. Os procedimentos serão realizados na sede do CISNOP de acordo com agendamento feito pelas fonoaudiólogas responsáveis.

7.2.1.1 - A CONTRATADA é responsável por todos os materiais, insumos e procedimentos necessários para a confecção do molde, sem ônus para o CISNOP.

7.2.2- A CONTRATADA deverá enviar os aparelhos de amplificação sonora individual com a identificação do paciente respectivos moldes e comprovante de garantia nominal contendo número de série do produto e da nota fiscal.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

7.2.2.1- A empresa vencedora deverá fornecer no ato da entrega para cada prótese adquirida: 01 (um) estojo; no mínimo 06 (seis) pilhas e/ou baterias, que garantam o pronto funcionamento do aparelho e manual de instruções em português.

7.2.2.2 - A CONTRATADA é responsável por todos os materiais, insumos e procedimentos necessários para a confecção do molde, sem ônus para o CISNOP

7.3- As próteses auditivas, objetos desta Ata de Registro deverão no ato da entrega, fazer-se acompanhadas dos Certificados de Garantia, fornecido pelo fabricante e seus respectivos manuais, se estiverem em língua estrangeira deverão ser traduzidos em língua portuguesa brasileira, fazendo-se acompanhado dos documentos (cópia ou original) da língua originária.

7.4- Todas as próteses ofertadas deverão ser novas de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.5- Todos os recursos, facilidades, características, funções das próteses deverão estar disponíveis no ato de entrega.

7.6- Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, o Contratado não puder fornecer o produto requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Setor de Órtese e Prótese, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.7- As próteses serão conferidas no momento da entrega, dando-se, provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

7.8- Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital (quantidade e/ou qualidade dos produtos ou defeituosos, imprestáveis ou com embalagem defeituosa), será o Contratado obrigado a substituir o produto rejeitado, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03(três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8.1- O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

7.9- Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.10- O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.11- Somente será permitida a substituição do produto cotado por de outra marca, se restar devidamente comprovado que saiu da linha de produção ou o fornecedor teve encerrado suas atividades.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

Ficando condicionada a comprovação de que o produto em substituição possui rendimento e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração

7.12 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.13 - O fornecimento dos materiais se dará conforme as necessidades do Cisnop, de modo que a presente licitação não obriga o Cisnop a aquisição dos quantitativos totais expressos neste Edital.

7.14 - A quantidade dos itens, relacionados no Anexo 01, não constitui sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço permanecerá inalterado.

7.15 - A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

7.16 – O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando nº da Ata de Registro de Preços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.17 – O faturamento deverá ser emitido para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP - CNPJ. 00.126.737/0001-55 - Endereço: Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela solicitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND MUNICIPAL, ESTADUAL, UNIÃO, TRABALHISTA e FGTS, sede do licitante.

8.1.2 - O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

8.1.3 – A contagem do prazo citado no subitem 8.1 se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, juntamente com os produtos, obedecidas as exigências ali expressas.

8.1.4- Não serão aceitas notas de pedido parcial.

8.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISNOP.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

8.4 – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE. exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

8.5 – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo prestador CONTRATADO, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CISNOP, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 – A requisição de compra e fornecimento será fiscalizado pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E QUALIDADE DO OBJETO

10.1- O certificado de garantia deverá ser entregue junto com o aparelho, e será repassado ao paciente no momento que este receber a prótese.

10.1.2 – A partir da efetiva entrega, constatado **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO** o objeto deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para o Consórcio, em prazo máximo de 03 dias.

10.2 – O objeto deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade. Atender estritamente, as descrições mínimas constantes no Anexo 01.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4- O Contratado durante todo o período de garantia deverá prestar assistência técnica e manutenção

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

corretiva e preventiva das próteses ofertadas, promovendo por sua conta e responsabilidade ajustes e reparos que se fizerem necessários, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, bem como a consequente prestação de serviços de Adaptação das Próteses Auditivas.

10.4.1- Caso a CONTRATADA julgue necessário prestar manutenção preventiva, esta deverá ser programada de comum acordo com a CONTRATANTE, procurando-se evitar, ao máximo a indisponibilidade das próteses, objetos desta Ata de Registro.

10.4.2- A assistência técnica acima tratada deverá ser prestada por oficinas especializadas compostas de aparelhamentos compatíveis e pessoal técnico para assistência aos pacientes protetizados, tanto para a fase de adaptação como para manutenção pelo período compatível ao da garantia, sem quaisquer ônus para o contratante.

10.4.3- O início do atendimento ao chamado para a prestação de assistência técnica e manutenção corretiva, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

10.5 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 5,0% (cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- b) Até 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 – O atraso justificado e injustificado referente à entrega do objeto licitado por um prazo superior a 10 (dez) dias, considerará descumprimento total do contrato, podendo o licitador aplicar a penalidade prevista no item 12.2 alínea “c”.

12.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do CISNOP, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 029/2021 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 029/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 088/2021 Data: 30/08/2021

LOTE X – TIPO X		
XX unidades (distribuídos dentre os aparelhos especificados na tabela abaixo)		
Valor Máximo Unitário: R\$ _____ (_____)		
Valor Máximo do Lote: R\$ _____ (_____)		
ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO (MARCA e MODELO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
Presidente CISNOP

EMPRESA
Representante Legal